



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

Lima Campos / MA, 05 de Agosto de 2020.

Ao

Exmo. Sr.

Jaime Silva de Andrade

Presidente da Câmara Municipal de Lima Campos - MA

Prezado Presidente,

REQUISIÇÃO

A Secretária de Administração da Câmara Município de Lima Campos – MA, no uso de suas atribuições legais, REQUISITA, da autoridade superior, o Presidente da Câmara Municipal de Lima Campos, a contratação direta da Licitante Rauana Alencar Borges, para a elaboração do projeto, fiscalização e recebimento dos serviços referente a reforma do prédio da Câmara Municipal de Lima Campos-MA, por meio de dispensa, com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/93, tendo em vista que o valor médio orçado orindo da cotação de preço importou o valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente o pronto atendimento a esta solicitação e reiteramos nossos mais sinceros votos de elevada estimada e consideração.

Osineide de Oliveira Lima
Secretaria de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

ANEXO I

ESTIMATIVA DE CUSTO

Mês/Base: Agosto

Descrição dos Produtos/Serviços

“TERMO DE REFERÊNCIA”

1. OBJETO

- 1.1. A contratação de profissional de engenharia para elaboração do projeto, fiscalização e recebimento dos serviços referente a reforma do prédio da Câmara Municipal de Lima Campos-MA.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação de profissional de engenharia para elaboração do projeto, fiscalização e recebimento dos serviços referente a reforma do prédio da Câmara Municipal de Lima Campos - MA, é de fundamental importância pois a Câmara Municipal necessita urgentemente de uma reforma haja visto que suas instalações vêm se deteriorando ao longo do tempo necessitando de uma reforma para reparo e conservação de sua estrutura física. Vale destacar que a Câmara Municipal não dispõe em seu quadro de pessoal de um profissional com capacidade técnica para elaborar o projeto de reforma do prédio da Câmara, fiscalizar os serviços e receber a obra ao término da execução, dessa forma fica mais que justificável a contratação de um profissional para prestar os referidos serviços.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 A prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, se fundamenta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 4.1.1 O Contratado deverá entregar à CONTRATANTE os projetos básicos e executivos, devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, que permitam a contratação da execução das obras das instalações.
- 4.1.2 Os projetos deverão ser aprovados pela CONTRATANTE.
- 4.1.3 Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

Projeto Básico:

- Orçamento detalhado contendo todos os itens do serviço;
- Cronograma físico-financeiro;
- Memória de cálculo;
- Composição dos custos unitários de todos os itens do serviço;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

- Composição das taxas de BOI;
- Composição de encargos sociais;
- Desenhos das plantas e detalhes do projeto;
- Caderno de especificações técnicas e memorial descritivo da obra.

Registro do Projeto:

- O contratado deverá, após a elaboração do projeto, emitir junto ao órgão competente a ART de elaboração do projeto.

Fiscalização dos Serviços:

- O contratado deverá fiscalizar a execução dos serviços, para tanto o mesmo registrará junto ao órgão competente a ART de fiscalização dos serviços e atestará todas as planilhas de medições como também atestará o termo de recebimento definitivo dos serviços.

5. DOS PRAZOS

5.1 O prazo máximo para a entrega do projeto será de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

5.1.1 Os serviços deverão obedecer ao seguinte Cronograma Físico de execução:

Item	Serviços	Prazo em dias			
		0 a 02	03 a 06	7 a 9	10
01	Estudos preliminares	X			
02	Projeto Básico		X		
03	Projeto Executivo			X	
04	Entrega do projeto				X

6. DA VIGÊNCIA

6.1 O Prazo de vigência contratual será de 02 (dois) meses, contados a partir da data da conclusão da obra, com o termo de recebimento definitivo dos serviços, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após o dia 30 de cada mês, após o recebimento dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pelo CONTRATADO, mediante Nota Avulsa emitida pelo setor de tributos do município (no caso de pessoa física), obedecendo o seguinte cronograma de desembolso.

Pagamento de Serviços	Percentual em R\$			Total
1º pagamento: Elaboração do Projeto	50%			
2º pagamento: Recebimento de 50% da obra		25%		
3º pagamento: Recebimento total da obra			25%	
TOTAL				100%



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

- 7.2 O pagamento será efetuado referente aos objetos fornecidos pela contratante, mediante apresentação de Nota Fiscal e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:
- 7.2.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
 - 7.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
 - 7.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
 - 7.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
 - 7.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
 - 7.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 7.3. O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e ateste de recebimento dos materiais efetuados nas Notas Fiscais.
- 7.4. Não haverá reajuste dos preços propostos.

8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

- 8.1 O pagamento será efetuado integralmente até o 30º (trigésimo) dia ao mês da prestação dos serviços, juntamente com as condições apresentadas no item 7, deste termo de referencia.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.2. Constituem obrigações da Contratada:

- 9.2.1. Execução do(s) serviço(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;
- 9.2.2. Execução do(s) serviço(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 9.2.3. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 9.2.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 9.2.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 9.2.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 9.2.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 9.2.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 9.2.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) serviço(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) serviço(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser refeito(s);



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

9.2.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução do(s) serviço(s) e o uso indevido de patentes e registros; e

9.2.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem a da Contratante:

10.1.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

10.1.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

10.1.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

10.1.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado.

12. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD.	VALOR GLOBAL
1	Contratação de profissional de engenharia para elaboração do projeto, fiscalização e recebimento dos serviços referente a reforma do prédio da Câmara Municipal de Lima Campos – MA. Projeto Básico: • Orçamento detalhado contendo todos os itens do serviço; • Cronograma físico-financeiro; • Memória de cálculo; • Composição dos custos unitários de todos os itens do serviço; • Composição das taxas de BOI; • Composição de encargos sociais; • Desenhos das plantas e detalhes do projeto; • Caderno de especificações técnicas e memorial descritivo da obra. Registro do Projeto; • O contratado deverá, após a elaboração do projeto, emitir	Serv	1	R\$ 4.500,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

junto ao órgão competente a ART de elaboração do projeto. Fiscalização dos Serviços; • O contratado deverá fiscalizar a execução dos serviços, para tanto o mesmo registrará junto ao órgão competente a ART de fiscalização dos serviços e atestará todas as planilhas de medições como também atestará o termo de recebimento definitivo dos serviços.			
	Total		RS 4.500,00

Osineide de Oliveira Lima
Secretaria de Administração

APROVADO

*Pelo presente, aprovo este Termo de Referencia na forma da legislação vigente.
Lima Campos, em 06/08/2020.*

Jaime Silva de Andrade
Presidente da Câmara